



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
DIRETORIA DE FROTAS

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO NA MODALIDADE ONLINE OBJETIVANDO A
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 001/2025**

LEILÃO PÚBLICO ONLINE Nº 001/2025

1. DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Serro, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o 18.303.271/0001-81, com sede Administrativa Praça João Pinheiro, 154 – Centro – CEP: 39150-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Epaminondas Pires de Miranda através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de “Leilão Público”, nos termos deste “Edital”, objetivando a alienação dos bens moveis inservíveis, antieconômicos e irre recuperáveis, na forma da autorização legislativa, leilão este que será realizado no **dia 07 de novembro de 2025, às 9.30horas**, sendo conduzido pela leiloeira oficial do Estado de Minas Gerais Sra. Sandra de Fátima Santos, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1061, em observância a legislação que rege a matéria, em observância no que couber às demais normas que regulamentam as atividades de leiloeiro oficial, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em observância ao teor da justificativa e, conforme detalhado abaixo.

Terá fundamentação legal este leilão público, amparado pela **Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Municipais 3.424,14/08/2023 e Lei 3.548,01/09/2025.**

JUSTIFICATIVA: Considerando a existência de bens públicos móveis inservíveis, do Poder Executivo do Município, considerando o interesse público e uma vez que foi cumprido o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica a abertura de procedimento administrativos na modalidade leilão público na modalidade online, leilão este, que será conduzido pela leiloeira oficial Sra. Sandra de Fátima Santos, inscrita na Junta Comercial do MINAS GERAIS sob o nº 1061, em observância ao disposto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação de bens móveis inservíveis, irre recuperáveis ou antieconômicos, pertencentes ao A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO relacionados no Anexo I deste edital.

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
Serro - MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO DIRETORIA DE FROTAS

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. As fotos constantes no site www.sandrasantosleiloes.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1. O leilão será realizado na forma online para abranger mais pessoas interessadas, conforme abaixo:

3.1.1. Módulo “Online”, com acompanhamento através do site www.sandrasantosleiloes.com.br.

3.1.2. Módulo online com início dia 12/11/2025

4. DO HORÁRIO, DO LOCAL E DA VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. Os bens objeto deste Leilão poderá ser visitados pelos interessados em local, horário e data especificados:

4.1.1. Bens móveis:

4.1.3 – Horário de Visitação: 07:00h às 11:00 h e de 13:00h às 16:00h

4.1.4 – Data Visitação: dia 06 de novembro a 12 de novembro, sendo somente nos dias úteis de funcionamento da prefeitura.

Responsável pela condução do visitante.: Paulo Henrique Castro Silveira

Tel. (38)9.8401-5223

4.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.3. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
Serro - MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO DIRETORIA DE FROTAS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone/fax (32) 9-8809-4182 ou via INTERNET, por meio do e-mail sandrafsantosleiloeira@gmail.com

5.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § único art. 164, da Lei 14.133/2021. O requerimento escrito e assinado deverá ser enviado ao Setor de Licitações da Prefeitura de SERRO /MG

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

6.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais do SERRO/MG.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

7.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.sandrasantosleiloes.com.br.

7.2. Para a participação do leilão, por meio do portal www.sandrasantosleiloes.com.br, os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site e edital de leilão.

7.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal www.sandrasantosleiloes.com.br.

7.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contarem também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (32) 98809-4182.

7.4. Os lances oferecidos via *internet* não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

7.4.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
Serro - MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO DIRETORIA DE FROTAS

7.4.2. Caso ocorra fato previsto no item 7.4, será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

7.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

8.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.

8.2. Os valores apresentados no Anexo I deste edital correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

8.3 Os bens serão leiloados por item, podendo ser reiniciado o procedimento para o item que não obtiver lances em primeira chamada.

8.4. Os lances poderão ser ofertados por meio do site www.sandrasantosleiloes.com.br.

8.5 O item será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pelo comitente.

8.6. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

8.7. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as medidas pertinentes, como previsto nos artigos 337-F e 337-I Lei nº 14.133/2021:

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

9. DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

Epaminondas Dias de Miranda
Prefeito Municipal
Serro - MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO DIRETORIA DE FROTAS

9.1 A arrematação e nota de venda se darão somente em nome do USUÁRIO cadastrado e habilitado no portal www.sandrasantosleiloes.com.br, não havendo a possibilidade de transferência do arremate ou compra em nome de terceiro.

9.2. O proponente vencedor por meio de lance online terá prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento do comunicado confirmando sua arrematação. Será enviado através de e-mail pelo portal www.sandrasantosleiloes.com.br as contas para efetuar o pagamento de 100% do valor do lote arrematado ao Município, através de depósito bancário e o valor da comissão do leiloeiro, no valor de 5% sobre o valor da arrematação em conta nominal ao leiloeiro. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

9.3. Após os pagamentos do item 9.2, o arrematante deve enviar os comprovantes para o e-mail sandafsanosleiloeira@gmail.com

9.4. A nota de venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após comprovação dos pagamentos do item 9.2.

9.5. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, caso este queira que ela seja emitida em nome de terceiros, deverá apresentar requerimento por escrito com firma reconhecida do mesmo e do terceiro.

9.6. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

9.7. Se transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso a Leiloeiro poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/1932. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

*Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

*Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da leiloeira.

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
Serro - MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO DIRETORIA DE FROTAS

9.8. Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão da leiloeira.

9.9. O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.

9.10. Antes da retirada do produto, o Município, poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

9.11. Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

9.12. Caso haja desistência de algum lote o Leiloeiro poderá oferecer para o interessado que ficou em segundo lugar durante a disputa do lote, não havendo negociação de valores.

10. DA ATA

10.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado a Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

11. DA RETIRADA DOS BENS

11.1 O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação das transferências bancárias, pagas ao município e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 9 deste edital durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio, bem como assinatura do documento de transferência assinado por licitante e arrematante com firma reconhecida em cartório;

11.1.1 Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

11.2 O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Prefeitura.

11.3 A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo responsável pelo patrimônio do município. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
Serro - MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO DIRETORIA DE FROTAS

procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

11.3.1 Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação dela no ato da regularização e/ou transferência será de sua inteira responsabilidade.

11.4 No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

11.4.1 No caso de Sucatas o comprador deverá retirar todos os materiais constantes do Lote, não podendo assim, realizar assim a retirada parcial.

11.5 É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, ela possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

12.2. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

12.3. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

12.4. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

12.5. Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I – Relatório de Avaliação e Relação do material a ser leilado;

ANEXO II – Termo de Responsabilidade;

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
Serro - MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
DIRETORIA DE FROTAS

ANEXO III – Procuração

13- DO FORO

13.1 - As partes elegem, neste ato, o Foro da Comarca SERRO - Minas Gerais, renunciando a outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Leilão.

SERRO, Minas Gerais, 02 de outubro de 2025.



PREFEITO

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
Serro - MG

